

## Mutirão em Colatina termina com 83,33% de acordos

O coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (NPSC), desembargador federal José Ferreira Neves Neto, encerrou na última quinta-feira (10/10) o mutirão de audiências de conciliação em processos previdenciários rurais do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), realizado nos dias 9 e 10 de outubro, na sede da Subseção Judiciária de Colatina. Nos dois dias, foram realizadas 97 audiências, homologados 80 acordos e atendidas 264 pessoas, com um percentual de 83,33%. Os valores pagos chegaram a R\$ 882.621,07.

O coordenador do NPSC representou o TRF da 2ª Região na solenidade de encerramento do mutirão, realizada na secretaria da Vara Federal de Colatina, na tarde do dia 10 de outubro, na presença dos juízes e procuradores federais que atuaram no mutirão, além de servidores, advogados, estagiários e alguns autores dos processos. Na ocasião, o desembargador federal declarou ser “um entusiasta da conciliação. Acho que é uma nova via que o Judiciário começa a desenvolver. Nela, as partes conseguem, no processo, uma composição de interesses, uma forma de repartir responsabilidades”.

Na opinião do magistrado, “o brasileiro já adquiriu maturidade e tem responsabilidade suficiente para ter noção de seus direitos. Nós vivemos já há 25 anos em uma Constituição democrática. O brasileiro conhece seus direitos. Nós temos o Código de Defesa do Consumidor, com tantos anos já em atividade. Isso tudo vem acontecendo para que o brasileiro tomasse ciência daquilo que é o seu direito e como defendê-lo. E uma das formas de defender o seu direito é justamente essa. É aproximar-se e tentar resolver de forma conciliatória”, afirmou.

### ***Agradecimentos***

José Ferreira Neves Neto disse ainda que se sentia honrado em ter a oportunidade de nominar todos aqueles que contribuíram para a realização do mutirão em Colatina. Os juízes federais Maria Cláudia de Garcia Paula Allemand (titular da 5ª Vara Federal Cível), Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto (titular da 2ª Vara Federal Cível), Bruno Dutra (titular da Vara Federal de Serra), Guilherme Alves dos Santos (na titularidade da Vara Federal de Colatina) e José Geraldo Amaral Fonseca Junior (substituto do 1º Juizado Especial Cível de Cachoeiro de Itapemirim); os procuradores da Procuradoria Federal Especializada (PFE-INSS) Rosemberg Antônio da Silva, Pedro Jônatas de Sá Silveira, Rodrigo Costa Buarque, Pedro Inocêncio Brinda, Istivan Nunes Laki e Marcos Antônio Borges Barbosa; os servidores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) da Seção Judiciária do Espírito Santo, Maristher de Souza Lima Siqueira, Vera Lúcia Nogueira Sansoni e Rosimere Rocha da Costa; os servidores, estagiários e prestadores de serviço da Subseção Judiciária de Colatina, Wesley, Johnaton, Andressa, Leônidas, Ana Carolina, Juliana, Paulo Rogério, Luciano, Jean, Sandra, Ailton, Nielsen, Marinaldo, Yuri, Betiene, José Carlos, Natalia, Renato, Thaise, João Paulo, Gustavo, Chislayne, Daniely, Bruna, Elpídio, Sirlene, Ruthe, Lorena, Nalon e Wagner; e ao comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar de Colatina, tenente-coronel Irineu Firmino do Santo.



Servidores e o juiz da VF-Colatina



Desembargador federal José Ferreira Neves Neto

teza, para sua formação como bacharéis, esse acontecimento marcará a experiência dos senhores na sua atividade, porque verão como é importante tentar-se a conciliação”.

## **Certificado**

Ao final da solenidade, foram entregues certificados de participação no mutirão e homologação de acordo. Maria da Conceição Celante recebeu o seu das mãos do desembargador federal José Ferreira Neves Neto, da juíza federal Maria Claudia de Garcia Paula Allemmand e do procurador Rosemberg Antônio da Silva. Os juízes federais Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto e Bruno Dutra e o procurador Istivan Nunes Laki entregaram o certificado a José Gonçalves da Silva. Por fim, Juliberto Stur recebeu seu certificado dos juízes federais Guilherme Alves dos Santos e José Geraldo Amaral Fonseca Junior e dos procuradores Pedro Jônatas de Sá Silveira e Pedro Inocêncio Binda.

## **Proximidade**

Na avaliação do procurador federal Rosemberg Antônio da Silva, existem dois fatores importantes na realização de um movimento como o mutirão. O primeiro “é a aproximação do Poder Judiciário com a Procuradoria Federal e também com a autarquia, no caso o INSS. É importante porque às vezes fica cada um no seu canto e não há um contato mais próximo. O mutirão acaba gerando essa proximidade. A gente passa a conhecer um pouco mais essa realidade uns dos outros. Além disso, (o mutirão) é importante porque concentra audiências. Os processos podem ser resolvidos de uma forma mais rápida, mais célere, e de uma forma bem eficiente. Então vejo que é muito bom para o segurado, para o jurisdicionado, para o Poder Judiciário, que acaba por garantir o direito da pessoa, e para a Procuradoria que acaba ajudando nesse processo”, concluiu.

O procurador também elogiou e parabenizou a organização do evento. “Fui muito bem recebido, os funcionários todos atentos, as salas todas prontas, não tem nada atrasado, tudo no horário certinho, tudo intimado, as pautas organizadas, foi perfeito”, resumiu.



## **Próximos mutirões**

O Cescon informa que ainda estão agendados para este ano três mutirões. Todos eles serão realizados na sede da Justiça Federal, em Vitória. No dia 25 de outubro, haverá mutirão de processos sobre FGTS; na última semana de novembro, ocorrerá o mutirão de processos sobre financiamento estudantil (Fies), e, entre os dias 2 e 6 de dezembro, a JFES participará da Semana Nacional de Conciliação.

## CONHEÇA ABAIXO ALGUNS DOS BENEFICIADOS PELOS ACORDOS:



### **Aldecir da Silva**

Aldecir da Silva, 62 anos, trabalhava desde os oito anos de idade com lavoura de café. Vivia só disso. “Era roça mesmo, desde criança”. Foi poucas vezes à escola. “Só escrevo o nome”. “Naquela época era difícil, né? Aí eu fui ajudar meu pai. Ele pegava serviço e eu ia com ele, com a enxadinha. Ficava na roça com ele. Eu achava melhor. Pra mim, fez falta agora.” É casado, tem três filhos que trabalham na roça e cinco netos. Nasceu e foi criado em São Salvador, município de Colatina, onde mora até hoje. Agora, ele e a esposa estão aposentados. “Graças a Deus. Chegou a hora da gente ter esse benefício na mão”.

### **Angela Maria Faier da Costa**

Angela Maria Faier da Costa, 45 anos, perdeu o esposo trabalhador rural há quatro anos e não sabia que tinha direito a pensão. Ela ajudava de vez em quando no trabalho, pois tinha que cuidar dos quatro filhos menores. “Todo mundo falando da minha dificuldade, aí me indicaram um advogado”. Sobreviveu com a ajuda de amigos. Mora atualmente em Baixo Guandu e todos os seus filhos estão estudando, graças a ajuda de pessoas que doam cadernos, mochilas, etc. “Passo o maior sufoco”. Com a pensão que vai receber espera diminuir um pouco o sofrimento que passou nos últimos anos.

### **Aurim Francisco Caldeira**

Aurim Francisco Caldeira, 66 anos, começou a trabalhar “na roça” com cinco anos de idade, com seus pais, que também eram trabalhadores rurais. “Toda a vida eu trabalhei na rural, desde novo. Eu trabalhei uns tempos, assim, uns 6 anos fora (1977-1982 com carteira assinada), mas tem uns 30 anos que eu trabalho na roça”. Casado e com quatro filhos, todos trabalhadores rurais, Aurim trabalhou a maior parte do tempo na localidade de Itapeba, município de Eco-poranga. Sua rotina era acordar às 5 horas e ir para o trabalho às 6h, já com a marmitta que comia fria, na hora do almoço. O retorno para a casa era somente às 17h. Agora aposentado, disse que não vai mais trabalhar do mesmo jeito, “porque a gente não aguenta, né? Mas ainda vou trabalhar. Enquanto eu estiver aguentando, eu vou trabalhar na roça. Eu gosto muito de trabalhar na roça”.

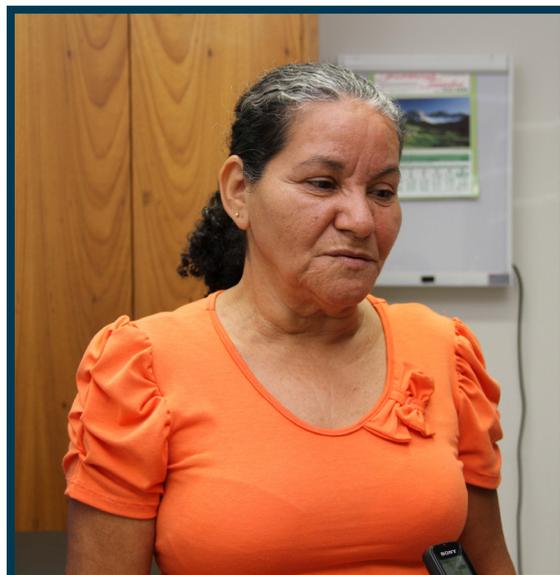


### **Helena Miguel dos Santos**

Helena Miguel dos Santos, 59 anos, levou duas horas para chegar até a sede da Vara Federal de Colatina, mas estava feliz com o acordo e a aposentadoria. Casada, com seis filhos e quatro netos, trabalhou desde os seis anos na roça, em Rancho Fundo, “pra lá de Colatina”, “tocando café por contrato”. Os filhos cresceram “estudando e cada um pegou seu emprego”. “São só eu e meu marido na roça”. O marido conseguiu se aposentar antes, pois “ficou doente, com problema de coração, e ficou encostado”. Não estudou. “Meu pai só me ensinou meu nome só”. “Eu assino em qualquer lugar, mas, tirou disso, nada mais”. Para ela, a aposentadoria é importante porque “a gente vai receber todo mês”. “Eu vou continuar trabalhando e tocar a vida pra frente”.

### ***Dalva Resende da Silva***

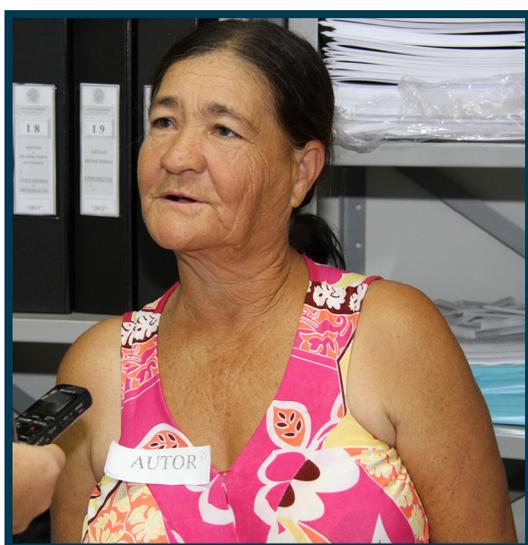
Dalva Resende da Silva, 57 anos, trabalha na roça desde “sempre”, “desde com meu pai. Os pais da gente nem deixavam a gente estudar. Era só na roça, catando café, com uma canequinha”. “Eu nem estudei nada”. Ia à escola, “mas sempre eles (os pais) mandavam, ‘amanhã você não vai’, e a gente até desiste”. “Depois eu consegui sozinha (assinar) meu nome e algumas coisinhas eu leio, mas devagarzinho. Mas ler assim direto, eu não sei não”. Casou e continuou trabalhando, sempre por contrato. “Minha carteira nunca foi assinada”. Hoje trabalha em Córrego Santinho de Baunilha, município de Colatina, num “pedacinho de café”, só para ela e o marido, com quem tem cinco filhos. “Agora, graças a Deus, me aposentei, sem precisar de trabalhar tanto mais”, disse ela que ainda vai continuar na roça, apesar de estar diabética e com artrose nos dedos das mãos.



### ***José Pereira Filho***

José Pereira Filho completou 62 anos no dia 9/10 e, no dia seguinte, conseguiu a sua aposentadoria, após trabalhar desde os dez-doze anos, em Roda D'Água, Colatina. Lá, fazia de tudo, roçava café, plantava milho, feijão, banana, arroz, mandioca. Trabalha desde que “meu pai começou a me jogar no mato”. “Eu ia pra escola, voltava e trabalhava”. “A escola era muito longe, muito difícil”, o que fez com que ele desistisse. Mesmo aposentado, vai continuar trabalhando. “Não vou sair da roça não. Eu gosto de roça, infelizmente”, disse, sorrindo.

### ***Maria Augusta Keller Santana***



Maria Augusta Keller Santana, 60 anos, até que chegou a estudar “um pouquinho”, até a 1ª série, “porque naquele tempo era mata e a gente quase não podia ir (à escola), pois tinha medo dos bichos” e a escola era longe, “era hora e meia pra ir”. Pais, irmãos e irmãs trabalharam na roça, assim como o marido e as duas filhas. Trabalhou com café, milho, feijão, mandioca, que ela chama de “mandiba”, “tudinho”. No dia do mutirão, tinha saído de casa, em Córrego das Perobas, Vila Valério, às 4h45 e o marido a ajudou a conseguir um carro para trazer as testemunhas. “Vou continuar trabalhando nos meus serviços. Não assim igual era, porque tinha vezes em que a gente precisava trabalhar até o sábado. Agora, com a fé de Deus, eu vou dar minhas

ofertas na igreja, porque a gente não pode esquecer do papai do Céu. A gente tem que ter compromisso com Deus”.

# Alimentos doados como inscrição do 3º Seminário Filosofia & Direito são entregues ao lar dos idosos

Os 150 quilos de alimentos arrecadados como confirmação de inscrição do 3º Seminário Justiça Federal de Filosofia & Direito, realizado entre os dias 13, 16 e 20 de setembro de 2013, no auditório da sede da JFES, foram entregues na tarde desta sexta-feira (dia 11/10).

Neste ano, a entidade beneficiada foi o Lar dos Idosos Professor Coelho Sampaio, que funciona na Rua dos Ipês, 373, em José de Anchieta, na Serra. O lar vive de doações, segundo Carlos Roberto Ligeirinho, diretor administrativo voluntário da entidade, que abriga inclusive duas idosas com mais de 100 anos, Tereza, com 101 anos, e Ernestina, com 104.

Aqueles que querem dar e receber carinho podem visitar o Lar dos Idosos de segunda a sexta, das 14 às 16h. Aos sábados, domingos e feriados, as visitas podem ser realizadas das 9 às 11h e das 14 às 16h. Além de agradecer pelas doações, o diretor administrativo do lar convidou todos para uma visita.



## TRF2 suspende expediente no dia 31/10

O presidente do TRF da 2ª Região, desembargador federal Sergio Schwaitzer, suspendeu o expediente no Tribunal e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo no dia 31 de outubro de 2013, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente os prazos que venceriam nesta data.

Na mesma portaria, o presidente estabelece que haverá expediente normal no dia 28 de outubro. Veja abaixo a íntegra da portaria:

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2013/00678 de 7 de outubro de 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando as comemorações destinadas ao Dia do Servidor Público, RESOLVE:

I - ESTABELECEER que no dia 28/10/2013 haverá expediente normal neste Tribunal e nas seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo;

II - SUSPENDER, no dia 31/10/2013, o expediente neste Tribunal e nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente os prazos que venceriam nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER  
Presidente



## JFES participa da campanha Outubro Rosa

A JFES mais uma vez apoia a campanha Outubro Rosa, coordenada em nosso Estado pela Associação Feminina de Combate ao Câncer (AFECC) e pelo Hospital Santa Rita de Cássia. Dentre as ações propostas estão a divulgação da campanha em todas as sedes das subseções judiciárias, além de arrecadação dos itens: fralda geriátrica (preferencialmente tamanhos M e G), leite em caixa, biscoito (tipo Maria ou água e sal) e suco em caixa. As doações devem ser entregues na sala do NCS (417E) até 30/10.

**O Conselho da Justiça Federal  
agora também está nas redes sociais!**  
Mais uma ferramenta de comunicação para você. Curta, siga e compartilhe o CJF



Visite a página agora e  
acompanhe nossas publicações:  
[facebook.com/cjf.official](https://facebook.com/cjf.official)

JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho de Justiça Federal

## Diretor do foro e juiz titular da 2ª VF-Criminal participam do 2º seminário nacional de museus e centros de memória do Poder Judiciário



juiz federal **Fernando Cesar Baptista de Mattos**

O diretor do foro da Justiça Federal do Espírito Santo, juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, e o titular da 2ª Vara Federal Criminal de Vitória, juiz federal Ronald Krüger Rodor, participam nesta semana, no Rio de Janeiro, do 2º Seminário Nacional de Museus e Centros de Memória do Poder Judiciário.

Fernando Mattos presidiu a mesa da conferência Programa Memória do Mundo e os acervos do Judiciário, proferida pela assistente da Direção-Geral do Arquivo Nacional e secretária do Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco (MOWBrasil), Maria Elisa Bustamante, na manhã de hoje. Já Ronald Krüger, que atua também como membro da comissão de memória da Justiça Federal da 2ª Região, presidirá a conferência Fomento à pesquisa nos arquivos, bibliotecas e museus do Poder Judiciário, que será proferida pela diretora executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, professora doutora Janaina Lima Penalva da Silva

nesta quinta-feira (17) pela manhã.

De acordo com o site do Centro Cultural Justiça Federal, o seminário é promovido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região e tem por objetivo “promover o intercâmbio de experiências entre os museus e centros de memória vinculados ao Poder Judiciário no Brasil, de forma a estimular a implantação de ações sistêmicas e de colaboração mútua no que diz respeito à preservação e à promoção da memória/história do Judiciário brasileiro”.



## Notícias do CJF

### CEJ/CJF abre inscrições para Congresso Internacional de Direito Ambiental\*

O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) disponibiliza até 25/11 as inscrições para o Congresso Internacional de Direito Ambiental, que será realizado nos dias 09 e 10 de dezembro deste ano, no auditório do CJF, em Brasília. O evento tem o objetivo de expor o panorama mundial dos maiores desafios teóricos da disciplina e, sob essa perspectiva, passar em revista a jurisprudência brasileira, começando pelos precedentes marcantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A solenidade de abertura do evento contará com a presença do corregedor-geral da Justiça Federal e diretor do CEJ/CJF, ministro Arnaldo Esteves Lima, e da ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira. A programação inclui um painel sobre o tema “Evolução dos Princípios do Direito Ambiental: Teoria e Prática”, com especialistas da Austrália, dos Estados Unidos e da Irlanda, conferência sobre “Meio Ambiente no Judiciário”, com

palestrantes da Bélgica e do Reino Unido, conferência sobre “O Desafio da Implementação do Direito Ambiental”, com palestrantes dos Estados Unidos e do México e um representante da Organização dos Estados Americanos (OEA), uma conferência sobre a “Jurisprudência Ambiental do STJ”, com a participação de diversos ministros desse Tribunal, além de oficinas simultâneas de Direito Ambiental.

O evento é destinado a magistrados federais, membros do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública, professores universitários, estudantes e demais profissionais da área jurídica. A inscrição pode ser feita gratuitamente pelo link [www.cjf.jus.br/cjf/eventos/direito-ambiental](http://www.cjf.jus.br/cjf/eventos/direito-ambiental).

\*Conselho da Justiça Federal  
Assessoria de Comunicação Social

## Propostas de soluções concretas para os juizados serão levantadas em *workshop*

Propostas efetivas de solução para os problemas concretos vivenciados pelos juizados especiais federais (JEFs). Este é o resultado que se espera do workshop “Acesso à Justiça: 10 Anos de Juizados Especiais Federais”, conforme explica o coordenador científico do evento, juiz federal Ronivon de Aragão. Para tanto, ele ressalta a importância da participação de juízes e servidores que atuam nos JEFs, além de representantes das instituições que atuam junto aos JEFs, tais como o Ministério Público, a Advocacia-Geral da União, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). “É fundamental que esses órgãos estejam presentes, para trabalharmos os problemas em conjunto”, afirmou o magistrado. O evento será realizado nos dias 15 e 16 de outubro pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF), no auditório do CJF, em Brasília.

O workshop propõe o levantamento de propostas para sanar os problemas apontados pela pesquisa “Acesso à Justiça: 10 Anos de Juizados Especiais Federais”, concluída no ano passado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), realizada a pedido do CEJ/CJF. “Esta etapa do projeto visa mostrar, diante do diagnóstico feito pela pesquisa, quais propostas, não somente no âmbito judicial, como também na parte administrativa, podemos estabelecer para sanar os problemas levantados. É uma resposta ao que a pesquisa levantou, para que ela não se perca no tempo”, explica Ronivon de Aragão.

O magistrado frisa que a intenção não é a de realizar um evento acadêmico, e sim um evento “de trabalho, com propostas efetivas, com modelos que possam ser replicados, adotados”. Ele acentua que procurou, na medida do possível, convidar os palestrantes de modo a distribuí-los por regiões. “As cinco regiões estão presentes no formato do evento”, pontuou Aragão.

Ele observa, ainda, que a distribuição das palestras foi formatada de modo a enfatizar os aspectos críticos diagnosticados pela pesquisa. Uma das palestras, por exemplo, mostrará como a estatística pode ser utilizada na gestão do JEFs. Outra exposição, segundo ele, apresentará a forma como se estabelece uma estrutura organizacional e um fluxo de trabalho nos JEFs. Um modelo de trâmite das demandas no JEFs, desde a petição inicial até a sentença, de forma que haja um fluxo de trabalho que atenda a um prazo razoável, será o tema de outra palestra, de acordo com ele.

Ronivon de Aragão cita ainda, como um tema importante a ser tratado no workshop, a questão da linguagem nos JEFs, não somente a linguagem utilizada pelo juiz na audiência, como na própria sentença e ainda aquela utilizada pelos servidores no atendimento aos jurisdicionados. Ele pretende também fomentar o debate sobre a questão de como validar as boas práticas, já que existem, segundo ele, muitas ilhas de excelência nos JEFs, mas que não se comunicam. “Temos que pensar em como fazer uma sistematização das melhores práticas de forma que elas não fiquem apenas em um banco de dados”, afirma. Por fim, o juiz federal menciona a questão da comunicação interinstitucional, entre os diversos atores que atuam junto aos JEFs: MP, AGU, OAB, INSS, CEF. “Vamos discutir como podemos estabelecer um trabalho de comunicação permanente com esses setores”, propõe Aragão.

Ronivon levanta ainda a proposta de que, em uma etapa futura, as propostas levantadas no workshop sejam desmembradas em cursos de aperfeiçoamento para os magistrados ou para os servidores que atuam nos JEFs. Ou seja, que os modelos desenvolvidos, testados e aperfeiçoados no workshop sejam disseminados em eventos de capacitação. “Vamos trabalhar uma pedagogia específica para os juizados”, conclama Aragão.

As inscrições para o workshop, gratuitas, podem ser feitas pelo link [www.cjf.jus.br/cjf/eventos/jefs](http://www.cjf.jus.br/cjf/eventos/jefs).

## **Matérias da Turma Nacional de Uniformização**

### **Trabalho urbano de membro da família não descaracteriza, por si só, o regime de economia familiar\***

A Turma Nacional de Uniformização, reunida nesta quarta-feira (09/10), em Brasília, reafirmou seu entendimento de que o trabalho urbano de membro da família não descaracteriza, por si só, o exercício de trabalho rural em regime de economia familiar de outro. Para ocorrer essa descaracterização, é necessária a comprovação de que a renda obtida com a atividade urbana é suficiente à subsistência da família.

A decisão foi dada no julgamento de pedido de uniformização apresentado por um segurado do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) contra acórdão da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, que reformou a sentença que havia concedido a aposentadoria por tempo de contribuição integral ao autor. A fundamentação do acórdão foi a tese de que o regime de economia familiar estaria descaracterizado porque o pai do segurado exerceu atividade urbana no período a ser averbado.

Inconformado, o autor buscou a TNU e teve seu pedido acolhido pelo relator do processo, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros. “Muito embora o julgado tenha referenciado o entendimento esposado nesta Corte de Uniformização, de que o trabalho urbano por um dos membros do núcleo familiar não tem o condão de descaracterizar o regime de economia familiar, percebe-se que o motivo pelo qual o acórdão afastou o período de trabalho como segurado especial do autor foi unicamente o fato de o seu pai sempre ter exercido atividade urbana, inclusive no período a ser provado nos autos”, explicou o magistrado.

Para o relator, ao afastar o regime de economia familiar do labor rural exercido pelo autor, sem apresentar nenhum outro elemento fático mais contundente que o simples fato de o pai haver exercido trabalho urbano no período equivalente ao da carência, acabou por contrariar jurisprudência da TNU. “Este Colegiado vem considerando ser imprescindível a demonstração de que o trabalho urbano de um dos membros da família, bem como a renda auferida, é suficiente para descaracterizar o regime de subsistência do trabalho rural exercido pelo núcleo familiar, o que não foi ponderado no caso em tela”, afirmou.

Com a decisão, o acórdão foi anulado e cabe à Turma Recursal do Rio Grande do Sul analisar se a renda ganha pelo pai do segurado era suficiente ou não para descaracterizar o regime de subsistência do trabalho rural por ele exercido. “O conjunto fático-probatório deve ser novamente reavaliado para se aferir se há nos autos outras provas de que o trabalho urbano do genitor, bem como a renda por este auferida, teria sido suficiente para a subsistência da família do recorrente, o que teria o condão de afastar o trabalho rural em regime de economia familiar reconhecido na sentença”, concluiu o magistrado.

Processo 2008.71.67.002212-6

\*Conselho da Justiça Federal  
Assessoria de Comunicação Social

### **Pensionista de ex-ferroviário obtém equiparação a servidores da ativa\***

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) determinou um aumento na complementação do benefício pago à pensionista de um ex-funcionário da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), admitido em 27 de janeiro de 1953. O intuito é garantir a equiparação com a remuneração recebida pelos servidores da ativa. O colegiado tomou a decisão na sessão de julgamento desta quarta-feira (9/10), em Brasília. No caso em questão, a pensionista questionou acórdão da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná, que havia negado o pedido de revisão da pensão. Segundo ela, havia divergência entre o acórdão e o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o tema.

De acordo com o relator do processo na TNU, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, a orientação da Turma Recursal do Paraná não poderia prosperar, porque, além de divergir do entendimento consolidado pelo STJ, também contrariava, de forma expressa, o regime de complementação e equiparação de aposentadorias e pensões estabelecido pela Lei 8.186/91. Segundo o magistrado, o acórdão partiu do pressuposto de que a concessão do percentual de 100% não seria cabível uma vez que o benefício foi deferido pelo INSS antes da Lei 9.032/95.

“Desse modo, considerou correta a fixação da pensão em valor equiparado aos vencimentos do servidor da ativa, porém limitado ao percentual vigente ao tempo da concessão da aposentadoria”, explicou o juiz. Segundo ele, a Lei 8.186/91 estabeleceu o regime de complementação de aposentadorias e pensões aos ferro-

viários da extinta RFFSA e seus dependentes, garantindo a equiparação dos proventos dos inativos e pensionistas aos dos servidores em atividade.

“É certo que a referida lei determina a observância das normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, porém, tal disposição não necessariamente induz à conclusão de que os benefícios de pensão deverão ser limitados ao percentual da renda mensal das pensões concedidas pelo regime anterior ao disposto na Lei 9.032/95, na medida em que o instituto da complementação de aposentadoria é distinto do regime de concessão de benefícios da previdência social, sendo a ele complementar”, argumentou o relator em seu voto.

Conforme a Turma Nacional, o STJ pacificou o entendimento de que o artigo 5º da Lei 8.186/91 estende aos pensionistas dos ex-ferroviários admitidos na Rede Ferroviária Federal até 31 de outubro de 1967 o direito à complementação de pensão e à permanente igualdade de valores entre ativos e inativos. “E mais, no caso não há que se falar em retroação de lei mais benéfica, mas tão somente na sua aplicação imediata, em respeito à manutenção da isonomia entre os benefícios”, diz o julgado do STJ citado pelo relator do caso na TNU.

Processo 2008.70.59.001393-3

\*Conselho da Justiça Federal  
Assessoria de Comunicação Social

## Incide imposto de renda sobre juros de mora\*

No caso de benefício previdenciário ressarcido em atraso, deve incidir imposto de renda (IR) sobre os valores pagos a título de juros de mora, salvo quando a verba principal for isenta ou estiver fora do âmbito do imposto. A tese foi fixada pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão desta quarta-feira (9/10), em Brasília. O entendimento foi revisto para se adequar à jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A decisão ocorreu durante análise do pedido de uniformização apresentado pela União, solicitando a modificação do acórdão da Turma Recursal do Rio Grande do Sul que confirmou o entendimento de 1º grau pela não incidência de IR sobre os juros de mora recebidos em decorrência do pagamento em atraso de verbas previdenciárias. A TNU não chegou a discutir a forma como os efeitos financeiros dessa decisão serão contabilizados, se por regime de competência ou de caixa, porque o acórdão recorrido não tratou do assunto.

Na argumentação da União, que acabou sendo acolhida, a questão em discussão foi reexaminada em 2012 pelo STJ, no julgamento do Recurso Especial 1.089.720/RS. Na ocasião, a Corte firmou o entendimento de que incide imposto de renda sobre os juros de mora, com base no artigo 16 da Lei 4.506/64, inclusive em reclamações trabalhistas. As exceções são apenas duas: quando a verba principal for isenta ou não tributada ou quando se tratarem de verbas rescisórias decorrentes de perda do emprego, havendo reclamação trabalhista ou não – independentemente de ser a verba principal isenta ou não tributada.

“No caso, tratando-se de verbas previdenciárias pagas em atraso, há a incidência do imposto de renda sobre os correspondentes juros de mora, caso a parcela principal esteja sob o campo de incidência tributária e não esteja contemplada por regra de isenção (aplicação da regra geral do artigo 16 da Lei 4.506/64)”, concluiu o relator do processo na TNU, juiz federal Gláucio Maciel. Com a decisão, o acórdão recorrido foi anulado e os autos devolvidos à turma recursal do Rio Grande do Sul para que a questão seja revista, levando-se em conta o novo entendimento firmado.

Processo 5000554-76.2012.4.04.7113

\*Conselho da Justiça Federal  
Assessoria de Comunicação Social

## TNU aprova questões de ordem e cancela súmulas\*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) aprovou, durante sessão realizada nesta quarta-feira, dia 09 de outubro, duas novas Questões de Ordem. Agora, 36 enunciados disciplinam determinados procedimentos na Turma, para facilitar a organização e o processamento dos feitos.

A Questão de Ordem 35, por exemplo, foi aprovada por unanimidade. Ela estabelece que: “O conhecimento do pedido de uniformização pressupõe a efetiva apreciação do direito material controvertido por parte da Turma de que emanou o acórdão impugnado”.

A Questão de Ordem 36, por sua vez, afirma que: “A mera interposição dos embargos de declaração supre o requisito do pré-questionamento, em razão dos princípios informadores dos Juizados”.

## Súmulas canceladas

Na mesma sessão, o colegiado resolveu cancelar as Súmulas 61 e 32. A Súmula 61 tinha o seguinte enunciado: *“As alterações promovidas pela Lei 11.960/2009 têm aplicação imediata na regulação dos juros de mora em condenações contra a Fazenda Pública, inclusive em matéria previdenciária, independentemente da data do ajuizamento da ação ou do trânsito em julgado”*. O colegiado determinou que a sistemática a ser adotada a partir de agora é a de juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC. Precedentes: PEDILEF 0500149-22.2010.4.05. 8500/PEDILEF: 2007.72.95.005342-0 /PEDILEF: 0504001-88.2009.4.05.8500.

Já a Súmula 32 regulava o tempo de trabalho com exposição de ruído que era considerado especial. O texto cancelado dizia o seguinte: *“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53831/64 e, a contar de 5 de março de 1997, superior a 85 decibéis, por força de edição do Decreto n 4.882, de 18 de novembro de 2003, quando a Administração reconheceu e declarou a nocividade à saúde de tal índice de ruído”*. Precedentes: PEDILEF 2004.61.84.075231-9/ PEDILEF 2006.71.95.024335-3/ PEDILEF 2007.71.95.004182-7/ PEDILEF 2008.32.00.703490-8.

Confira a íntegra das questões de ordem e das súmulas nos endereços

<https://www2.jf.jus.br/phpdoc/virtus/questoesdeordem.php>

<https://www2.jf.jus.br/phpdoc/virtus>

\*Conselho da Justiça Federal

Assessoria de Comunicação Social

## TNU discute capacidade para vida independente\*

Na sessão realizada nesta quarta-feira, dia 9 de outubro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) reafirmou a tese, já consolidada por meio da Súmula 29, de que incapacidade para a vida independente não é só aquela que impede as atividades cotidianas e básicas da pessoa, mas também a que impossibilita sua participação na sociedade, principalmente na forma de exercício de atividade para prover o próprio sustento.

Tal entendimento voltou a prevalecer em julgamento de pedido de uniformização no qual a parte autora requer a revisão do acórdão da 5ª Turma Recursal de São Paulo, que confirmou sentença de 1º grau que julgara improcedente o pedido de concessão de benefício assistencial ao filho da autora, portador de deficiência. O fundamento para negar o benefício foi a ausência de comprovação da incapacidade para os atos da vida independente, mesmo tendo sido comprovada a incapacidade laboral.

No pedido de uniformização, a autora argumenta que a tese do acórdão recorrido contraria a Súmula 29 da TNU, bem como o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e da Primeira Turma Recursal do Amazonas, segundo os quais a incapacidade para os atos da vida independente também é aquela que impossibilita a pessoa de prover o próprio sustento.

Na análise do mérito da questão, a juíza federal Kyu Soon Lee, relatora do processo na TNU, deu razão à autora, considerando que a jurisprudência da Turma Nacional é firme em admitir que a incapacidade para a vida independente está relacionada com a incapacidade produtiva. Segundo a magistrada, esse entendimento encontra-se consolidado no enunciado da Súmula 29 desta TNU, que diz: *“Para os efeitos do artigo 20, § 2º, da Lei n.8.742, de 1993, incapacidade para a vida independente não é só aquela que impede as atividades mais elementares da pessoa, mas também a impossibilita de prover ao próprio sustento”*.

A magistrada destacou ainda que o precedente que gerou a edição da referida súmula (Pedilef 2004.30.00.702129-0) considerou suficiente para o atendimento da previsão legal que o indivíduo esteja impossibilitado para o ingresso no mercado de trabalho, não reputando necessário que ele esteja também impossibilitado de desenvolver os atos básicos da vida.

“O conceito de incapacidade para a vida independente, portanto, deve considerar todas as condições peculiares do indivíduo, sejam elas de natureza cultural, psíquica, etária – em face da reinserção no mercado do trabalho – e todas aquelas que venham a demonstrar, ‘in concreto’, que o pretendente ao benefício efetivamente tenha comprometida sua capacidade produtiva ‘lato sensu’”, concluiu a relatora, citando outros julgados da TNU no mesmo sentido: Pedilef 200932007033423 (relator juiz Paulo Ricardo Arena Filho) e Pedilef 200832007035293 (relator juiz Alcides Saldanha Lima).

\*Conselho da Justiça Federal

Assessoria de Comunicação Social

## TNU reconhece direito de acréscimo de 25% à aposentadoria por invalidez\*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) decidiu, na sessão do dia 09 de outubro, que o acréscimo de 25% na aposentadoria por invalidez pode ser concedido, mesmo sem o pedido estar explícito na inicial. Para tanto, é necessário que a perícia comprove que o segurado necessita de ajuda permanente de terceiros. A sentença do juízo de 1º grau foi nesse mesmo sentido. Entretanto, a Turma Recursal do Rio Grande do Sul decidiu pelo provimento parcial do recurso argumentando que não houve pedido expresso quanto ao adicional dos 25%, previsto no artigo 45 da Lei 8.213/1991.

A interessada moveu incidente de uniformização de jurisprudência alegando que a Turma Recursal de São Paulo teve entendimento diferente no caso analisado. “Ainda que a autora não tenha requerido explicitamente o adicional de 25% na exordial, não há que se falar em decisão extra petita, pois diagnosticado pelo perito judicial a necessidade de auxílio de terceiros, a autora faz jus ao mencionado adicional, que possui natureza acessória do benefício previdenciário, constituindo pedido implícito ao pedido de aposentadoria por invalidez” (transcrito do acórdão apontado como paradigma).

A relatora, juíza Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, ressalta que “a jurisprudência permite a concessão de benefícios em maior ou menor amplitude, como é o caso do auxílio doença ou da aposentadoria por invalidez, sem que isso ofenda os princípios constitucionais do direito processual. Da mesma forma, não há razões jurídicas que possam impedir a concessão do adicional de 25% quando o segurado comprova a necessidade de acompanhamento permanente de terceiros. Acrescente-se, ainda, que as doenças que geram incapacidade para o trabalho e a vida civil, podem ser agravadas no tempo decorrido entre a data do pedido administrativo e a data da realização da perícia judicial, ocasião em que o perito pode concluir que o segurado teve sua condição física agravada a ponto de necessitar de auxílio permanente de terceiros para a realização de atividades do cotidiano”.

Ainda para a relatora, se fosse vedado ao juiz conceder o adicional, o segurado seria obrigado a movimentar novamente a estrutura administrativa e judicial para obter um “apêndice do seu direito”. Quanto à alegação de desrespeito ao contraditório ou à ampla defesa, a juíza entendeu que não se justifica, uma vez que o INSS tem ciência da prova produzida e dos atos do processo. Dessa forma, o recurso foi conhecido e provido para determinar o restabelecimento da sentença de primeira instância.

Processo 50045061820114047107

\*Conselho da Justiça Federal  
Assessoria de Comunicação Social

## TNU cancela súmula sobre correção de atrasados em condenações contra a Fazenda Pública\*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) decidiu cancelar a Súmula 61 que tinha o seguinte enunciado: “As alterações promovidas pela Lei 11.960/2009 têm aplicação imediata na regulação dos juros de mora em condenações contra a Fazenda Pública, inclusive em matéria previdenciária, independentemente da data do ajuizamento da ação ou do trânsito em julgado”. O colegiado determinou que a sistemática a ser adotada a partir de agora é a de juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC.

A decisão foi tomada na sessão desta quarta-feira (9/10), em Brasília, durante julgamento de um pedido de uniformização interposto pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) contra um acórdão da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo. A decisão recorrida divergia da orientação firmada pela Turma Regional de Uniformização da 4ª Região, no sentido de que não se aplicaria o artigo 1º-F da Lei 11.960/2009, já que a ação foi ajuizada antes de 30 de junho de 2009.

Para cancelar a Súmula 61, a TNU levou em conta a declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), do disposto no artigo 1º-F da Lei 11.960/2009. “O Plenário do STF, quando do julgamento das ADIs 4.357/DF e 4.425/DF, ao apreciar o artigo 100 da Constituição Federal, com redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional 62/2006, declarou a inconstitucionalidade de determinadas expressões constantes dos parágrafos do citado dispositivo constitucional, além de, por arrastamento, declarar inconstitucional o artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com redação dada pela Lei 11.960/2009”, explicou o relator do caso na TNU, juiz federal João Batista Lazzari.

Segundo o magistrado, em razão da declaração de inconstitucionalidade do artigo 1º-F, decisão com efeitos para todos e eficácia vinculante, não é possível continuar aplicando os índices previstos na Lei 11.960/2009. Por esse motivo, o relator propôs “o cancelamento da Súmula TNU 61 e, consequentemente, o restabelecimento da sistemática vigente anteriormente ao advento da Lei 11.960/2009, no que concerne a juros e correção monetária, qual seja, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC”, concluiu.

Processo 0003060-22.2006.4.03.6314

\*Conselho da Justiça Federal  
Assessoria de Comunicação Social

## ***Matérias do Conselho Nacional de Justiça***

### **Grupo recebe cerca de 3 mil propostas para melhoria do 1º grau\***

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recebeu cerca de 3 mil sugestões de integrantes do Judiciário e de profissionais que trabalham no sistema de Justiça, com o objetivo de tornar mais célere a prestação de serviços dos órgãos de primeira instância do Judiciário. Há desde propostas de redistribuição orçamentária e de pessoal, passando pelo incentivo à conciliação, até sugestões de mudança legislativa, segundo o conselheiro Paulo Teixeira, integrante do grupo de trabalho criado para elaborar a proposta de Política Nacional voltada à Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição dos tribunais brasileiros.

O prazo para o envio das propostas terminou na última sexta-feira (4/10). Segundo o conselheiro, o número de sugestões superou as expectativas. “A grande ideia passada pelas sugestões enviadas ao CNJ é que os olhos de quem administra o Judiciário devem com urgência se voltar para a primeira instância, para que se tenha uma Justiça equilibrada”, destaca Teixeira.

Agora, o grupo vai dividir as propostas por eixos temáticos e decidir o que será incorporado na proposta de Política Nacional. A ideia é que o relatório seja concluído até o final deste mês, para ser apresentado ao presidente do CNJ, ministro Joaquim Barbosa, e submetido à aprovação do Plenário do Conselho. “Nosso objetivo é que os processos não se arrastem por muitos anos e que os cidadãos tenham suas demandas resolvidas em curto ou médio prazo de tempo. Esse é o grande legado que podemos deixar para a Justiça brasileira, com a construção de uma política prioritária para a primeira instância”, destacou. Confira a íntegra da entrevista com o conselheiro Paulo Teixeira.

#### **Por que o grupo decidiu pedir apoio de atores do sistema judicial, para elaborar a política nacional voltada ao aprimoramento do primeiro grau?**

Se você vai fazer um trabalho cujo objetivo é melhorar o Judiciário, precisa buscar a participação dos atores envolvidos no sistema de Justiça, como os servidores públicos, magistrados, integrantes do Ministério Público e da advocacia. São todos segmentos que contribuem com a atividade do Judiciário. A partir dessa colaboração, vamos ter um resultado mais amplo, significativo e participativo. Resolvemos envolver todos esses segmentos, pois são profissionais que lidam diariamente com os órgãos de primeiro grau e, consequentemente, convivem e são afetados diretamente pelos problemas desse segmento da Justiça.

#### **A quantidade de sugestões recebidas superou as expectativas?**

Certamente, e isso demonstra que atingimos nosso objetivo, quando decidimos convidar esses atores a participar. Recebemos mais de 500 e-mails, cada um com até 10 sugestões. Superou completamente nossas expectativas, o que é muito positivo, pois o grupo não vai se limitar a um universo restrito, contará com mais ideias para trabalhar. Isso demonstra que há interesse maciço sobre a questão, e essa participação é importante para a construção de uma nova ideia voltada ao aprimoramento da primeira instância.

#### **Quais foram as principais propostas recebidas pelo grupo?**

A grande ideia passada pelas sugestões enviadas ao CNJ é que os olhos de quem administra o Judiciário devem com urgência se voltar para a primeira instância, para que se tenha uma Justiça equilibrada. A principal

reivindicação é que o primeiro e o segundo grau tenham políticas equilibradas, para que os dois funcionem bem e correspondam às expectativas do jurisdicionado, o que não acontece atualmente. Recebemos propostas no sentido de que é preciso haver distribuição de recursos de orçamento e servidores de forma a privilegiar a primeira instância. Também há sugestões de mudanças legislativas e reivindicações para que seja acelerada a aprovação no Congresso da Reforma do Código de Processo Civil, que vai contribuir para agilizar a tramitação dos processos no Judiciário. São várias propostas interessantes, as quais demonstram que as pessoas estão acreditando nesse trabalho do CNJ.

### **Qual é o principal desafio dessa política nacional que está sendo elaborada pelo grupo de trabalho?**

As prioridades do administrador devem se voltar para a primeira instância, pois é onde se inicia o processo e onde muitas das demandas se resolvem. Ao mesmo tempo, é também onde está o maior gargalo do Judiciário, o maior número de processos e os principais problemas estruturais. Precisamos concentrar esforços nesse segmento da Justiça que é a porta de entrada dos cidadãos, o primeiro contato das pessoas com a Justiça, e por isso elas precisam acreditar e perceber a eficiência desse serviço. Este é hoje nosso grande desafio: fazer que imagem do primeiro grau seja modificada, a partir de uma solução mais célere para os litígios judiciais. O ideal é que todas as instâncias julguem com rapidez, os conflitos não podem esperar muito tempo para serem resolvidos.

### **Haverá propostas voltadas apenas ao Judiciário ou também para outros órgãos?**

Não podemos trabalhar tão somente questões do Judiciário, que é apenas um meio para realização de Justiça. Pretendemos, por meio dessa política, estimular a prática de mecanismos de acordo – conciliação, mediação e arbitragem – como alternativa para desafogar a Justiça. Os grandes atores envolvidos em ações judiciais são, atualmente, instituição financeira, planos de saúde, empresas de telecomunicações, órgãos públicos, órgãos de fazenda federal, estadual e municipal. Temos de adotar práticas de conciliação para que essas demandas sejam resolvidas em instância administrativa antes mesmo de virar processo judicial. Precisamos estimular essas soluções, sem a participação da Justiça, senão o Judiciário, no futuro, não vai dar conta, pois a população cresce e acabaremos não tendo recursos suficientes para enfrentar essa situação. Quando se criou o juizado especial, imaginou-se que eles absorveriam parte das demandas do primeiro grau. Isso não aconteceu, as demandas dos juzizados cresceram e as da primeira instância também. A ideia é estimularmos outras formas de solução de conflitos para termos um Judiciário mais célere, eficiente e efetivo.

### **A partir de agora, o que o grupo fará com essas propostas?**

Vamos analisar as propostas, tentando unificar, por grupos temáticos: orçamento, gestão, legislação e resoluções, por exemplo. Apresentaremos ao grupo de trabalho o resultado, para que ele avalie o que será absorvido. A ideia é concluir o relatório até fim deste mês para apresentá-lo ao ministro Joaquim Barbosa e levá-lo ao Plenário. Estamos tentando não atrasar em relação aos prazos, pois sabemos que os problemas são grandes e as soluções precisam ser apresentadas. A proposta trará obrigações e recomendações aos tribunais de todos os ramos do Judiciário, mas com enfoque maior na Justiça Estadual, que é onde está a maior deficiência.

### **Quais serão, na prática, os benefícios dessa nova política para os cidadãos?**

Com esse trabalho que está sendo feito pelo CNJ a sociedade só tende a ganhar, pois o objetivo é garantir aos cidadãos o que está previsto na legislação brasileira, que é o tempo razoável de duração dos processos. Nosso objetivo é que os processos não se arrastem por muitos anos e que os cidadãos tenham suas demandas resolvidas em curto ou médio prazo de tempo. Esse é o grande legado que podemos deixar para a Justiça brasileira, com a construção de uma política prioritária para a primeira instância. É inconcebível falar em uma espera de 10 anos para que um processo judicial seja resolvido. Uma duração razoável seria pensar em 3 ou 5 anos para que a ação tramitasse em todas as instâncias.

### **Haverá aumento de gastos e servidores ou é possível trabalhar com recursos materiais e pessoais já disponíveis?**

A ideia inicial é fazer uma redistribuição de recursos. Fazer um trabalho em que o foco seja buscar mais dinheiro para solucionar o problema não é solução. Estamos analisando se os recursos públicos são bens utilizados na Justiça. Se a Justiça não funciona no primeiro grau, a culpa não pode ser atribuída ao juiz que está sobrecarregado, pois os tribunais têm a obrigação de criar políticas e garantir estrutura mínima para que esse segmento funcione. Não se pode criticar o juiz pela má estrutura da Justiça. Quando a Justiça vai mal, todos os atores são responsáveis.

# Conselho esclarece novas hipóteses de nepotismo\*

Configura-se nepotismo a designação para função comissionada de servidor público também nos casos em que o parente dele, ocupante de cargo da mesma natureza, não integre os quadros efetivos da administração. Foi o que decidiu por unanimidade o Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), durante a 176ª Sessão Ordinária do órgão, realizada na tarde desta terça-feira (8/10). O entendimento resultou na alteração da Resolução CNJ n. 7 – justamente a que veda a prática de nepotismo no Poder Público.

A alteração ocorreu na redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução n. 7. Foi proposta pelo conselheiro Guilherme Calmon, relator da Consulta 0001933-18.2012.2.00.0000, julgada na 176ª Sessão. Formulada por um magistrado do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, o procedimento questionava a possibilidade de um técnico judiciário da corte ser nomeado para cargo em comissão de auxiliar de juiz, sem que isso configurasse nepotismo. É que o irmão do servidor público ocupa função semelhante, apesar de não integrar o quadro efetivo da corte. As vedações para a nomeação de parentes para cargos comissionados estão especificadas nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CNJ n. 7. O parágrafo 2º do mesmo dispositivo, entretanto, especifica as exceções para essas designações.

“É importante identificar que a exceção prevista no parágrafo 2º somente deve ser considerada quando os dois servidores forem efetivos do quadro do Tribunal de Justiça, e não quando um deles não o for. Apesar de não haver subordinação hierárquica ou parentesco entre as autoridades judiciárias a que se subordinam os interessados na Consulta, considero que as situações tais como a retratada nos autos caracterizam prática de nepotismo vedada por ato normativo deste Conselho”, afirmou o conselheiro.

Com a anuência do Plenário, a resposta de Calmon à consulta foi no sentido de que a nomeação do técnico judiciário para a função de auxiliar de juiz configuraria nepotismo. “Respondo positivamente à consulta formulada para considerar que a nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe para exercer função comissionada caracteriza prática de nepotismo”, afirmou.

Na sequência, o conselheiro propôs a mudança da redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CNJ n. 7, para tornar claro o entendimento do Plenário de que configura nepotismo a nomeação de servidor público para cargo comissionado quando parente do mesmo ocupar função semelhante, mesmo nos casos nos quais o familiar não faz parte dos quadros da administração, ou seja, não ingressou na administração por meio de concurso público.

Com base no novo entendimento, os conselheiros também julgaram procedente o Pedido de Providências 0003100-70.2012.2.00.0000, relatado pelo conselheiro Rubens Curado. “Esse é o caso de um casal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em que o marido é ocupante de cargo efetivo e a mulher de cargo comissionado”, explicou.

O marido questionava a decisão do tribunal de destituí-lo do cargo comissionado de assessor jurídico. “Verificou-se, então, a ilegalidade da nomeação do marido para o cargo em comissão, de acordo com a nova redação da Resolução CNJ n. 7”, afirmou Curado, cujo voto foi acompanhado pelos demais conselheiros.

\*Giselle Souza  
Agência CNJ de Notícias